



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2015

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
MAURITI QUE PERCEBEM SEUS VENCIMENTOS
AMPARADOS NO PISO NACIONAL DE SALÁRIOS E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MAURITI APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de 8,84% aos servidores públicos municipais que tem sua remuneração definida mediante amparo no Piso Nacional de Salários.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Anual em vigor, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 2.1.2015.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 15 de janeiro de 2.015.


FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal